

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ofício Nº 012/PGM/2026

Centro Novo do Maranhão – MA, 09 de junho de 2026.

A Excelentíssima Senhora
LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 004/2026.

Excelentíssima Senhora,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Contando com a costumeira atenção, solicito urgência na apreciação de Vossa Excelência e seus pares, tratando-se de matéria de grande interesse da sociedade de Centro Novo do Maranhão/MA.

Renovamos, nesse momento, nosso apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de junho de 2026.



ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

portaria nº 05/2025
OAB/MA 15145


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MA.-MA.
CNPJ: 01.612.536/0001-20
PROTOCOLO
Nº <u>02912026</u>
Protocolado em: <u>24/06/26</u>
As: <u>11</u> h <u>41</u> minutos.
Ass. do(a) Recebedor(a)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Excelentíssima Senhora

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^a e seus pares o Projeto de Lei que tem por objetivo a atualização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento essencial para a gestão eficiente dos recursos destinados à política pública de assistência social no Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

A instituição do FMAS atende às exigências da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) –, bem como às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que determinam a criação de fundo específico como requisito para o cofinanciamento federal e estadual das ações socioassistenciais.

A criação do Fundo permitirá ao Município receber transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, possibilitando o financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, o FMAS proporcionará maior transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à área social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

São essas as motivações que ensejaram o envio do presente Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado com o costumeiro cuidado por esta Casa Legislativa, em benefício dos cidadãos de Centro Novo do Maranhão/MA.

Renovo a V. Ex.^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de junho de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por
JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350
Dados: 2026.06.09 16:47:09 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2026 De 09 de junho de 2026.

APROVADO
EM 10 / 07 / 2026

Assinatura

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha o referido projeto para apreciação dos nobres Vereadores.

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida à sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, condicionado à prévia constituição e regular funcionamento deste.

§ 1º A gestão executiva do FMAS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete:

- I – ordenar as despesas do Fundo, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- II – movimentar a conta bancária do FMAS, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – elaborar e encaminhar ao CMAS, semestralmente, relatório de execução orçamentária e financeira do Fundo;
- IV – submeter as contas anuais do FMAS à apreciação do CMAS e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais;
- V – zelar pelo cumprimento das normas federais e estaduais relativas ao cofinanciamento da assistência social.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
- II – parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta das ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.**

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por JOEDSON
ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2026.06.09 16:47:32 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura

APPROVADO
EM / /

APPROVADO
EM 10 / 07 / 2026
Assinatura